



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

COMUNICO A MATÉRIA EM PAUTA NA ORDEM DO DIA DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 19ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO DIA 29 DE JUNHO DE 2026 (SEGUNDA-FEIRA), ÀS 09H30.

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS:

01 – VETO TOTAL APOSTO PELO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL AO PROJETO DE LEI Nº 134/2026, de autoria do Vereador Alexandro de Araújo, que dispõe sobre denominação de Praça LIDIA MARQUES DE SOUZA o Sistema de Lazer 02 que especifica, localizada no Jardim Canaã II, e dá outras providências.

02 – VETO TOTAL APOSTO PELO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL AO PROJETO DE LEI Nº 135/2026, de autoria do Vereador Alexandro de Araújo, que dispõe sobre denominação de Praça EULALIA ORRU DE ARAÚJO o Sistema de Lazer 03 que especifica, localizada no Jardim Canaã II, e dá outras providências.

03 – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 14/2026, de autoria do Prefeito Municipal, que prorroga prazos que especifica a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção São Paulo, inscrita no CNPJ nº 43.419.613/0001-70, para cumprimento de encargos de doação autorizada pela Lei Complementar nº 1.416, de 14/04/2021, alterada pela Lei Complementar nº 1.536, de 27/03/2023.

Presidência da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, 26 de junho de 2026.

Vereador GUILHERME DE SOUSA CAMPOS
Presidente 2025/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI-GUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

OF.GP.147.06.2026

Mogi Guaçu – SP, 11 de junho de 2026

Senhor Presidente:

ADIADO

21ª Sessão Ordinária - 22/06/2026

Presidente: GUILHERME DE SOUSA
CAMPOS

Faço uso do presente para informar a essa Nobre ~~Câmara Municipal~~ ^{Câmara Municipal}, por intermédio da Vossa Excelência que, com fundamento no art. 52 da Lei Orgânica do Município, ~~resolvi vetar~~ ^{resolvi vetar} ~~totalmente~~ o Projeto de Lei nº 134/2026, encaminhado pelo Autógrafo nº 7.429 de 2026 que ***dispõe sobre denominação da Praça LÍDIA MARQUES DE SOUZA o Sistema de Lazer 02 que especifica, localizado no Jardim Canaã II e dá outras providências.***

O veto decorre das informações técnicas constantes dos autos do Processo Administrativo nº 10.707/2026, as quais indicam divergência quanto à identificação da área pública objeto da proposição. Consta, ainda, que a referida área já se encontra regularmente denominada, recomendando-se a manutenção da nomenclatura atualmente vigente.

Cumprê destacar que a alteração da denominação de área pública já identificada com o nome de pessoa anteriormente homenageada poderá gerar descontentamento e constrangimento aos seus familiares, além de desconsiderar homenagem já legitimamente prestada pelo Poder Público Municipal.

Dessa forma, visando preservar a correta identificação dos espaços públicos, respeitar a memória da pessoa já homenageada e evitar conflitos decorrentes da substituição de denominação consolidada, impõe-se o veto integral da proposição.

Na expectativa de merecer a melhor acolhida de Vossa Excelência e dignos Pares, aproveito o ensejo para renovar protestos de estima consideração.

Atenciosamente.


RODRIGO FALSETTI
PREFEITO

À
Sua Excelência o Senhor
Vereador GUILHERME DE SOUSA CAMPOS
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
MOGI GUACU-SP

U.F. N:41 2026



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

APROVADO

15ª Sessão Ordinária - 11/05/2026

Presidente: GUILHERME DE SOUSA CAMPOS

PROJETO DE LEI Nº 134, DE 2026.

Dispõe sobre denominação de **Praça LIDIA MARQUES DE SOUZA** o Sistema de Lazer 02 que especifica, localizada no Jardim Canaã II, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:

Art. 1º Passa a denominar-se "**Praça LIDIA MARQUES DE SOUZA**", O Sistema de Lazer 02, delimitado pelas Ruas João Batista Queiros, Benedita Gonçalves de Oliveira, Marcio Martins Ferreira e Avenida José Rodrigues Neto, localizado no Jardim Canaã II, neste município.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 5.136, de 24 de maio de 2018.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala "Ulysses Guimarães", 14 de abril de 2026.


Ver. **Alexandro de Araújo**
"ALEX TAILÂNDIA"
Líder do Partido Liberal - PL



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

LEI Nº 5.136, DE 24 DE MAIO DE 2018.

(Projeto de Lei nº 28/2018, do Ver. Fábio Aparecido Luduvirge)
Dispõe sobre denominação de "Praça Lídia Marques de Souza", o Sistema de Lazer 03 que especifica, localizado no Jardim Canaã II.

O Presidente da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, etc.-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do § 5º, do artigo 52 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Passa a denominar-se "**Praça LIDIA MARQUES DE SOUZA**", o Sistema de Lazer 03, delimitado pelas Ruas João Batista Queiros, Benedita Gonçalves de Oliveira, Marco Martins Ferreira e Avenida José Rodrigues Neto, localizado no Jardim Canaã II, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 24 de maio de 2018. "Ano 141º da Fundação do Município, em 09 de abril de 1877".


Ver. LUÍS ZANCO NETO
Presidente 2017-2018

Registrada, afixada e encaminhada à publicação na data supra.


SÉRGIO JAMARINO DE SOUZA
Supervisor Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI-GUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

OF.GP.146.06.2026

Mogi Guaçu – SP, 11 de junho de 2026

Senhor Presidente:

ADIADO

21ª Sessão Ordinária - 22/06/2026

Presidente: GUILHERME DE SOUSA
CAMPOS

Faço uso do presente para informar a essa Nobre ~~Edilidade~~, por intermédio da Vossa Excelência que, com fundamento no art. 52 da Lei Orgânica do Município, ~~resolvi vetar~~ **totalmente** o Projeto de Lei nº 135/2026, encaminhado pelo Autógrafo nº 7.438 de 2026 que **dispõe sobre denominação da Praça EULALIA ORRU DE ARAÚJO o Sistema de Lazer 03 que específica, localizado no Jardim Canaã II e dá outras providências.**

O veto decorre das informações técnicas constantes dos autos do Processo Administrativo nº 11.115/2026, as quais indicam divergência quanto à identificação da área pública objeto da proposição. Consta, ainda, que a referida área já se encontra regularmente denominada, recomendando-se a manutenção da nomenclatura atualmente vigente.

Cumprе destacar que a alteração da denominação de área pública já identificada com o nome de pessoa anteriormente homenageada poderá gerar descontentamento e constrangimento aos seus familiares, além de desconsiderar homenagem já legitimamente prestada pelo Poder Público Municipal.

Dessa forma, visando preservar a correta identificação dos espaços públicos, respeitar a memória da pessoa já homenageada e evitar conflitos decorrentes da substituição de denominação consolidada, impõe-se o veto integral da proposição.

Na expectativa de merecer a melhor acolhida de Vossa Excelência e dignos Pares, aproveito o ensejo para renovar protestos de estima consideração.

Atenciosamente,



RODRIGO FALSETTI
PREFEITO

À
Sua Excelência o Senhor
Vereador GUILHERME DE SOUSA CAMPOS
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
MOGI GUACU-SP

At. 21/06/2026



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

APROVADO

17ª Sessão Ordinária - 25/05/2026

Presidente: GUILHERME DE SOUSA CAMPOS

PROJETO DE LEI Nº 135, DE 2026.

Dispõe sobre denominação de **Praça EULALIA ORRU DE ARAÚJO** o Sistema de Lazer 03 que especifica, localizada no Jardim Canaã II, e dá outras providências.


A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:

Art. 1º Passa a denominar-se "**Praça EULALIA ORRU DE ARAÚJO**", O Sistema de Lazer 03, delimitado pelas Ruas Benedita Gonçalves de Oliveira, Antonio Guedes Souza, João Batista Queiros e Margarida Cavalhieri, localizado no Jardim Canaã II, neste município.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 5.135, de 24 de maio de 2018.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala "Ulysses Guimarães", 14 de abril de 2026.


Ver. **Alexandro de Araújo**
"ALEX TAILÂNDIA"
Líder do Partido Liberal - PL



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

LEI Nº 5.135, DE 24 DE MAIO DE 2018.

(Projeto de Lei nº 27/2018, do Ver. Fábio Aparecido Luduvirge)

Dispõe sobre denominação de "Praça Eulalia Orru de Araújo", o Sistema de Lazer 02 que especifica, localizado no Jardim Canaã II.

O Presidente da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, etc.-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do § 5º, do artigo 52 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Passa a denominar-se "**Praça EULALIA ORRU DE ARAÚJO**", o Sistema de Lazer 02, delimitado pelas Ruas Benedita Gonçalves de Oliveira, Antonio Guedes Souza, João Batista Queiros e Margarida Cavaliheri, localizado no Jardim Canaã II, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 24 de maio de 2018. "Ano 141" da Fundação do Município, em 09 de abril de 1877"


Ver. LUÍS ZANCO NETO
Presidente 2017-2018

Registrada, afixada e encaminhada à publicação na data supra.


SÉRGIO JAMARINO DE SOUZA
Supervisor Geral



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO ADIADO

15ª Sessão Ordinária - 27/04/2026

Presidente: GUILHERME DE SOUSA CAMPOS

FOLHA Nº 02
Proc. CM Nº PLC 14/26

MENSAGEM Nº 051 .03.2026.

Mogi Guaçu, 26 de Março de 2026.

ABANDONADO

20ª Sessão Ordinária - 15/06/2026

Do Prefeito Presidente: GUILHERME DE SOUSA

Ao Presidente da Câmara Municipal CAMPOS

Senhor Presidente,

Faço uso do presente para encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso projeto de lei que prorroga prazos que especifica a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção São Paulo, inscrita no CNPJ nº 43.419.613/0001-70, para cumprimento de encargos de doação que foi autorizada pela Lei Complementar nº 1.416, de 14/04/2021, alterada pela Lei Complementar nº 1.536, de 27/03/2023.

Referida propositura, Senhor Presidente e Nobres Vereadores, tem por escopo atender pedido da Ordem dos Advogados do Brasil, conforme disposto nos termos do Ofício nº 1/26/GSG (anexo), onde demonstra o interesse na continuidade da doação de área, objeto da Lei Complementar nº 1.416/2021, alterada pela Lei Complementar nº 1.536/2023, para ampliação da Casa da Advocacia em Mogi Guaçu.

Na expectativa de merecer a melhor acolhida de Vossa Excelência ao objeto da presente propositura, aproveito a oportunidade para apresentar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO

A
Sua Excelência o Senhor
Vereador GUILHERME DE SOUSA CAMPOS
Presidente da Câmara Municipal
MOGI GUAÇU – SP



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 14 DE 2026.

PRORROGA PRAZOS QUE ESPECIFICA A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO SÃO PAULO, INSCRITA NO CNPJ Nº 43.419.613/0001-70, PARA CUMPRIMENTO DE ENCARGOS DE DOAÇÃO AUTORIZADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.416, DE 14/04/2021, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.536, DE 27/03/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º Fica prorrogado, por mais 03 (três) anos, com sua contagem iniciada da publicação desta Lei Complementar, os prazos constantes no art. 2º da Lei Complementar nº 1.416, de 14/04/2021, alterada pela Lei Complementar nº 1.536, de 27/03/2023, que autorizou a doação, com encargos, do terreno localizado na Rua José Colombo, Lote 12 da Quadra "B", Loteamento Morro do Ouro, com área de 256,00 metros quadrados, Matrícula nº 5070, do CRI local a **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ Nº 43.419.613/0001-70.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, e as despesas com sua execução correm por conta de dotação própria, consignada em orçamento.

Mogi Guaçu,

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.416, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar, por doação, à ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – 61ª Subseção, área de terreno que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por doação, à Ordem dos Advogados do Brasil – 61ª Subseção, área de terreno destinada à edificação de prédio para atendimento ao público, localizada na Rua José Colombo, loteamento Morro do Ouro, a seguir descrita e caracterizada:

Com a área de 256,00 metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente para a Rua (2) José Colombo; 10,00 metros nos fundos, confrontando com a área edificada e vendida; 25,80 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 13 e 25,40 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 11.

Parágrafo único. A planta, memorial descritivo e laudo avaliatório da área descrita neste artigo, instruem os autos do Processo Administrativo nº 379/2013.

Art. 2º O prazo para conclusão da obra, é de 05 (cinco) anos, contados a partir da lavratura da escritura de doação, tomando-se, no caso de inadimplemento, reintegrada ao Município, independentemente de qualquer indenização por eventuais melhorias nela incorporada, não cabendo à donatária, nenhum direito à retenção do imóvel.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei Complementar, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 14 de abril de 2021. "Ano 144º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO

Eduardo Manfrin Schmidt
EDUARDO MANFRIN SCHIMDT
SEC. MUN. PLAN. DES. URBANO

Encaminhada à publicação na data supra.

Ruben Coimbra Novaes
RUBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.536, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 1.416, de 14 de Abril de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º A ementa da Lei Complementar nº 1.416, de 14 de Abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar, por doação, à Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de São Paulo - CNPJ Nº 43.419.613/0001-70, área de terreno que especifica.* (NR)*

Art. 2º O caput do art. 1º da Lei Complementar nº 1.416, de 14 de Abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:


.....
Art. 1 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por doação, à Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de São Paulo, CNPJ nº 43.419.613/0001-70, área de terreno destinada à edificação de prédio para desenvolvimento das atividades institucionais da 61ª Subseção de Mogi Guaçu da referida entidade, localizada na Rua José Colombo, loteamento Morro do Ouro, a seguir descrita e caracterizada: (NR)
.....

Art. 3º Ficam mantidos os demais dispositivos da Lei Complementar nº 1.416, de 14 de Abril de 2021.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, e sua execução onerará as verbas próprias consignadas em Orçamento.

Mogi Guaçu, 27 de Março de 2023. *Ano 145º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877*.

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO


EDUARDO MANFRIN SCHIMDT
SEC. MUN. PLAN. DES. URBANO

Encaminhada à publicação na data supra.


ROBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO